PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO.....903.....
PROJETO DE LEI..107/96....
AUTORIA.....Executivo.....
.....

LEI Nº 091/96

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão de uso no Terminal Urbano de Transporte Coletivo Integrado, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder permissão de uso das instalações do Terminal Urbano de Transporte Coletivo Integrado, nesta cidade, por um período de 05 (cinco) anos, às pessoas abaixo nomeadas, a fim de indenizá-las pelo rompimento de contratos de arrendamentos e/ou locações decorrentes das reformas procedidas pela Municipalidade, em referido local, bem como forma de compensação dos prejuízos acarretados pela inatividade no lapso de tempo de referidas reformas, a saber:

01 - **IROTIDES DOMINGUES** - Banca de Revistas;
02 - **RANULFO LEITE** - Vitaminas, Sucos e Garapeira;
03 - **VICENTA PERES DAS NEVES** - Lanchonete; e
04 - **DIRCEU BERTONI** - Lanchonete.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 11 dias do mês de outubro de 1.996.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal